Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1693/2023
SES 156328/2023

Site: **http://www.portaldecompras.sc.gov.br/**
E-mail: dlic@saude.sc.gov.br
Telefone: (48) 3664-8953

A **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 160, Bairro Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

OBJETO: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES), conforme especificações constantes do **Anexo I**.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Envio de proposta: a partir das 17h30min do dia 02/01/2024.
1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13h15min do dia 17/01/2024.
1.3 – Início da disputa: a partir das 13h30min do dia 17/01/2024.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança –– criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos, especificações mínimas e condições gerais de prestação dos serviços;

Anexo I-A – Distribuição e descritivo completo dos itens.

Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;

Anexo III – Modelo de Formulário de Análise de Qualidade Técnica de Amostras;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Termo de Garantia.

Anexo VI – Termo de Referência.

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando a **aquisição de instrumentais cirúrgicos**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "CHAT", caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

b) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

2.3 – Da Execução da Licitação

2.3.1 – O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Saúde/ Diretoria de Licitações e Contratos – DLIC, será na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os lotes/itens que trazem e seu descritivo a informação "(Item Exclusivo para ME/EPP)", no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes;

3.1.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado;

3.1.3 – Para itens divididos em cota reservada para ME/EPP e cota de livre participação, caso a cota reservada reste Deserta ou Frustrada. O pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre (independente desta ser ME/EPP ou não) acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP. Caso esta manifeste o interesse, a cota reservada será adjudicada em favor da mesma;

3.2 – Não poderão disputar essa licitação: aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.1 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.7 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 – O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 – O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 – A vedação de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;

4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 – Dirigir a etapa de lances;

4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;

4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;

4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.1.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.2 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.3 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

a) Conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
c) Javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1-O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e-lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente visualizará os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, sob pena de desclassificação.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.4 – A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

7.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total dos serviços, expressos em reais, com no máximo 4 (quatro) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.6 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6.1 – A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local

de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.
7.7 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste neste edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ do licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e- mail).
7.8 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e- mail).
7.9 – A licitante vencedora do certame, quando houver cotação de proposta por lote, deverá detalhar sua proposta no sistema eletrônico, após encerramento da sessão, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do encerramento da sessão;
7.9.1 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.
7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
7.11 – A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
9.2.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.9 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.20, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25.1 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.26 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.26.1 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.26.2 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.27.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.27.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.28 – O disposto no subitem 9.27 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.29 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.27, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.30 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, o licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.31 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.32 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.33 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, constando:

a) Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

b) Razão Social da empresa;

c) Endereço completo e atualizado;

d) Telefone para contato;

e) Endereço de e-mail;

f) Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

g) Dados bancários (nº e nome do banco para pagamento, nº da agência bancária com dígito, nº da conta bancária com dígito);

h) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao art. 63, §1º da lei federal nº 14.133/2021;

i) Dentro da proposta a empresa deverá apresentar cátalogo do instrumental cirúrgico com foto, medidas e os respectivos códigos de referências.

j) Apresentação;

k) Nome comercial/marca;

l) Fabricante;

m) Quantidade;

n) País de origem do produto;

o) Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

p) Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação, as amostras serão analisadas pela equipe técnica dos hospitais solicitantes que atestarão sua adequação às especificações contidas neste Edital, inclusive quanto as gravações a laser;

9.34 – Os documentos solicitados nos subitens 9.33, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

9.35 – A equipe técnica poderá solicitar a apresentação de amostras do produto, quando julgar necessário, para análise técnica do material ofertado conforme Formulário de Análise de Qualidade Técnica – FAT (Anexo III).

9.35.1 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues diretamente no Protocolo da SES – Rua Esteves Júnior, nº 160 (térreo) - Centro, Florianópolis/SC – CEP 88015-130, endereçadas à DPGC (4º andar) – Florianópolis – SC, das 8 às 18:30 horas, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado;

9.35.2 – As avaliações das amostras seguirão a Portaria 973, de 21 de setembro de 2022, desta Secretaria de Estado da Saúde e alterações posteriores;

9.35.3 – O prazo para envio de amostras, caso solicitadas, é de 05 (cinco) dias. Em situações excepcionais, poderá a empresa realizar pedido de prorrogação deste prazo de entrega por igual período. A solicitação, devidamente justificada, deverá ser encaminhada para o e-mail pregaoeletronico@saude.sc.gov.br, bem como realizada dentro do prazo inicial para a entrega das amostras.

9.36 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que desatender ao subitem 9.33 e/ou apresente amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM".**

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3 – Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Edital;

b) contiverem vícios insanáveis;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.7 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

11.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

11.1.2 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no CCF, deverão ser apresentados juntamente a proposta atualizada, por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em prazo definido pelo mesmo, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.1.3 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.2.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1.1 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.2.2 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

11.2.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no na Lei n.º 14.133/2021.

11.2.4 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

11.3 – Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, juntamente a proposta atualizada, por meio eletrônico, em prazo definido pelo pregoeiro após convocação do mesmo via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

11.4 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11.5 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.1 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6 – Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.9.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 – A licitante melhor classificada deverá apresentar, ainda:

11.12.1 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

11.12.1.1 – Licença de Funcionamento Sanitária vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

11.12.1.2 – Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

11.12.1.3 – Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de Licença de Funcionamento Sanitária e Autorização de Funcionamento, deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

11.13 – Toda a documentação referente a qualificação técnica deve ser inserida no sistema eletrônico juntamente com a proposta atualizada solicitada no item 9.33 deste edital.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
12.3.1 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.5 – fraudar a licitação
13.1.6 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 – advertência;
13.2.2 – multa;
13.2.3 – impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e Licitações da SES (www.portaldecompras.sc.gov.br);

14.2 – Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde ou às autoridades delegadas;

14.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.3.1 – Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

14.3.2 – Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, A SES não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

14.4 – A SES convocará o licitante vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES;

14.4.1 – A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

14.4.2 – A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.4.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital;

14.5 – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

14.5.1 – A SES encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF), através de e-mail, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

14.6 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes

facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;
14.7 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
16.1 – As despesas referentes à execução do Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Subação	Natureza de Despesa	Fonte
5429	**33.90.30.36**	**1.500.100.000**
13262	**33.90.30.36**	**1.500.100.000**

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
17.1 – Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.
17.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.
17.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.
17.2.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
17.3 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
17.4 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
17.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18 – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020
18.1 – Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.
18.1.1 – A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:
I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
III – foto da fachada da sede da empresa; e

IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

19 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

19.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20 – DO ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

20.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

20.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

20.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

20.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem

instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

20.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

20.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

20.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

20.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

20.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

21.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

21.1.2 – Vistas ao processo licitatório (inclusive aos orçamentos estimativos e termo de referência utilizado para elaboração deste edital) poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do link “SGP-e”, acessando a opção “Consulta de Processos” e informando o nº do processo SGPe xxxx xxx/202x.

21.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – A Secretaria de Estado da Saúde – SES poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Saúde – SES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.5.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.6 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos
Diretora de Licitações e Contratos
(Assinado Digitalmente)

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns)

Item	Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Quantidade
1	6702	11757-9-023	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura iris curva 12cm	319
2	6702	11757-9-024	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura iris reta 10cm	279
3	6702	11757-9-105	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador davis 18 cm	3
4	6702	11757-9-124	Instrumentais e componentes de uso medico - i Porta agulha mayo hegar, 16 cm	152
5	6702	11757-9-125	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura mayo reta, 14 cm	271
6	6702	11757-9-126	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura metzembaum delicada curva, 15 cm	368
7	6702	11757-9-148	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura metzembaum, reta, 18 cm	339
8	6702	11757-9-149	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura metzenbaum delicada curva, 18 cm	369
9	6702	11757-9-153	Instrumentais e componentes de uso medico - i Porta agulha mayo hegar, sem widia, 12 cm	4
10	6702	11757-9-154	Instrumentais e componentes de uso medico - i Porta agulha mayo-hegar, com widia delicada, 14 cm	360
11	6702	11757-9-164	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador penfield, 16 cm	17
12	6702	11757-9-166	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador de freer duplo	42
13	6702	11757-9-167	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador de joseph, 17 cm	22
14	6702	11757-9-168	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador de freer, 22 cm	22
15	6702	11757-9-169	Instrumentais e componentes de uso medico - i Descolador de molt nº 9, 18 cm	14

16	6702	11757-9-170	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura cirúrgica curva com ponta fina, 15 cm	13
17	6702	11757-9-171	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura cirurgica curva, 17 cm	36
18	6702	11757-9-172	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura mayo stille, 19 cm	20
19	6702	11757-9-173	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura metzembaum reta, 16 cm	121
20	6702	11757-9-174	Instrumentais e componentes de uso medico - i Tesoura de metzembaum curva, 16 cm	135

(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento
(3) A tabela acima contém o descritivo resumido dos itens. O Descritivo detalhado consta da tabela constante ao anexo I-A

1 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 – O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no presente edital;
2.2 – As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;
1.3 – A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto;
1.4 – Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;
1.5 – O prazo de entrega será de 20 (vinte) após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
1.6 – O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
1.7 – O objeto será recebido, definitivamente, em (07) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
1.8 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
1.9 – O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

1.10 – O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
1.11 – O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;
1.12 – Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;
1.13 – A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
1.14 – O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
1.15 – Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
1.16 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
1.17 – O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
1.18 – A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.
1.19 – Os instrumentais cirúrgicos deverão ser produzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Regulamentação e às ABNT condizentes com sua especificidade;
1.20 – Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI-400, AISI-340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.
1.21 – A empresa deve apresentar declaração que certifica a qualidade do aço, fornecido pela fabricante, da qual comprova o tipo de aço e que os instrumentais são produzidos de acordo com suas normas específicas;
1.22 – Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134ºC por 4 a 8 minutos;
1.23 – Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com logotipo do fabricante e código Datamatrix que identifique individualmente cada material, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.
1.23.1 – Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça com sigla de cada unidade;
1.24 – As gravações a laser não podem deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujidade no local;
1.25 – Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;

1.26 – Todos os instrumentais cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;
1.27 – Todos os instrumentais cirúrgicos de dierese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;
1.28 – Os instrumentais cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto à apreensão das agulhas, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio;
1.29 – Os clamps e pinças cardiovasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos durante o procedimento cirúrgico
1.30 – As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.
1.31 – As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes, devem proporcionar desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos durante o procedimento cirúrgico.
1.32 – Dentro da proposta a empresa deverá apresentar catálogo do instrumental cirúrgico com foto, medidas e os respectivos códigos de referências.
1.33 – Os produtos devem ter garantia mínima de um ano, contados da data da entrega
1.34 – A garantia dos instrumentais cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, alinhamento e afiação de áreas de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico.
1.35 – Nos casos de defeito de fabricação por mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado)

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
2.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
2.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
2.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
2.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
2.6 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
2.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

2.8 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
2.9 – A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
2.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
2.11 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
2.12 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
2.13 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
2.14 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
3.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
3.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
3.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
3.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
3.8 – Demais condições constantes do edital de licitação.

4 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
4.1 – Prazo de entrega do objeto: 20 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;
4.2 – Prazo de recebimento provisório: no ato;

4.3 – Prazo de recebimento definitivo: 07 dias;
4.4 – Prazo de troca de bens rejeitados: 07 dias;
4.5 – Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023
DISTRIBUIÇÃO E DESCRITIVO COMPLETO DOS ITENS

Solicitante: GERAP – GERÊNCIA DE ANATOMIA PATOLÓGICA/SVO

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	2
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	6
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	6

Solicitante: HDWC – HOSPITAL DOUTOR WALDOMIRO COLAUTTI

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579105	Descolador Davis 18 cm	peca	3

6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	30
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	15
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	15
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579171	Tesoura cirúrgica curva medindo 17 cm, ponta fina/fina em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	25

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos
Solicitante: HGMTR – HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	30
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro	peca	30

		MS.		
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100
6702	117579170	Tesoura cirúrgica curva com ponta fina, medindo 15 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10

Solicitante: HGCR – HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	100
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote,	peca	100

		fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	30
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579164	Descolador Penfield medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação.Confeccionado conforme as normas atuais vigentes.	peca	6

		Apresentar registro MS.		
6702	117579166	Descolador de freer duplo, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579168	Descolador de freer 22cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579171	Tesoura cirúrgica curva medindo 17 cm, ponta fina/fina em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579174	Tesoura Metzembaum curva 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	33

Solicitante: HIJG – HOSPITAL INFANTIL JOANA DE GUSMÃO

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes.	peca	29

		Apresentar registro MS.		
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	17
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	2
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	12
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	6
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	11
6702	117579153	Porta agulha Mayo Hegar, sem widia,	peca	4

		medindo 12 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	44
6702	117579164	Descolador Penfield medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação.Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	6
6702	117579166	Descolador de freer duplo, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	9
6702	117579167	Descolador de Joseph medindo 17 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	4
6702	117579168	Descolador de freer 22cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote,	peca	4

		fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579169	Descolador de Molt nº 9 medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	4
6702	117579170	Tesoura cirúrgica curva com ponta fina, medindo 15 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579173	Tesoura Metzembaum reta, 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579174	Tesoura Metzembaum curva 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	9

Solicitante: HNR – HOSPITAL NEREU RAMOS

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de	peca	20

		identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10

Solicitante: HRSJ – HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos	peca	10

		vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS		
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	5
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	15
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	45
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote,	peca	5

		fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579164	Descolador Penfield medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação.Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	5
6702	117579166	Descolador de freer duplo, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	5
6702	117579167	Descolador de Joseph medindo 17 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10
6702	117579168	Descolador de freer 22cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10
6702	117579173	Tesoura Metzembaum reta, 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	25

Solicitante: HRHDS – HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	25
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	30
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	120
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar	peca	18

		registro MS.		
6702	117579166	Descolador de freer duplo, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	25
6702	117579167	Descolador de Joseph medindo 17 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	8
6702	117579168	Descolador de freer 22cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	5
6702	117579169	Descolador de Molt nº 9 medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	10
6702	117579171	Tesoura cirúrgica curva medindo 17 cm, ponta fina/fina em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	8
6702	117579172	Tesoura Mayo Stille 19 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando	peca	20

		os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		

Solicitante: HST - HOSPITAL SANTA TERESA

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	100
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	30
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	110
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem	peca	20

		individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS		
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	100

Solicitante: ICSC - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	3
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	3
6702	117579173	Tesoura Metzembaum reta, 16 cm, em	peca	3

		aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579174	Tesoura Metzembaum curva 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	13

Solicitante: IPQ - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579173	Tesoura Metzembaum reta, 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10

Solicitante: MCD - MATERNIDADE CARMELA DUTRA

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	150

Solicitante: MDV – MATERNIDADE DARCY VARGAS

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em	peca	20

		aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.		
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	10
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	20
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10

Solicitante: MDCK – MATERNIDADE DONA CATARINA KUSS

Grupo/Classe	Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade

6702	117579023	Tesoura íris curva medindo 12cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	10
6702	117579024	Tesoura íris reta 10cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS	peca	10
6702	117579124	Porta agulha Mayo Hegar medindo 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	30
6702	117579125	Tesoura Mayo reta 14 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579126	Tesoura Metzembaum delicada curva medindo 15 cm em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	20
6702	117579148	Tesoura Metzembaum reta medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem	peca	50

		individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS		
6702	117579149	Tesoura Metzenbaum curva delicada medindo 18 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	50
6702	117579154	Porta agulha Mayo-Hegar, com widia delicada, medindo 14 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	30
6702	117579173	Tesoura Metzembaum reta, 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	80
6702	117579174	Tesoura Metzembaum curva 16 cm, em aço inoxidável com polimento, sem cantos vivos. Embalagem individual constando os dados de identificação, lote, fabricação. Confeccionado conforme as normas atuais vigentes. Apresentar registro MS.	peca	80

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I-B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023
ENDEREÇO DAS UNIDADES SOLICITANTES

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HDWC	Hospital Dr. Waldomiro Colautti	Rua Três de Maio, s/nº Centro – Ibirama – SC	(47) 3357-2555 Fax: 3357-2555
HRSJ	Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes	Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº Praia Comprida – São José – SC	(48) 3271-9000 Fax: 3271-9018
MDV	Maternidade Darcy Vargas	Rua Miguel Couto, s/nº Anita Garibaldi – Joinville – SC	(47) 3461-5819 Fax: 3461-5709
HGCR	Hospital Governador Celso Ramos	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7000 Fax: 3224-0680
HRHDS	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Rua Xavier Arp, s/nº Boa Vista – Joinville - SC	(47) 3461 5500 Fax: 3461 5538
GERAP	Gerência de Anatomia Patológica/SVO	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica - Florianópolis/SC	(48) 3664-3329
HGMTR	Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	Rua Marechal Deodoro nº 799 Centro – Lages – SC Cep. 88.501-000	(49) 3251-0000 Fax: 3251-0004
HIJG	Hospital Infantil Joana de Gusmão	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3251-9000 Fax: 3251-9013
HNR	Hospital Nereu Ramos	Rua Rui Barbosa, 152 Agronômica – Florianópolis – SC	(48) 3216-9300 Fax: 3228-5333
HST	Hospital Santa Tereza	Rua Antônio José Raulino, s/nº São Pedro de Alcântara – SC	(48) 3378-3000 Fax: 3378-3005
ICSC	Instituto de Cardiologia de Santa Catarina	Rua Adolfo Donato da Silva, s/nº Praia Comprida – São José – SC	(48) 3271-9000 Fax: 3271-9219
MCD	Maternidade Carmela Dutra	Rua Irmã Benwarda, 208 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7500 Fax: 3251-7506
MDCK	Maternidade Dona Catarina Kuss	Rua Brasílio Celestino de Oliveira, 209 Centro – Mafra – SC	(47) 3642-0611

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

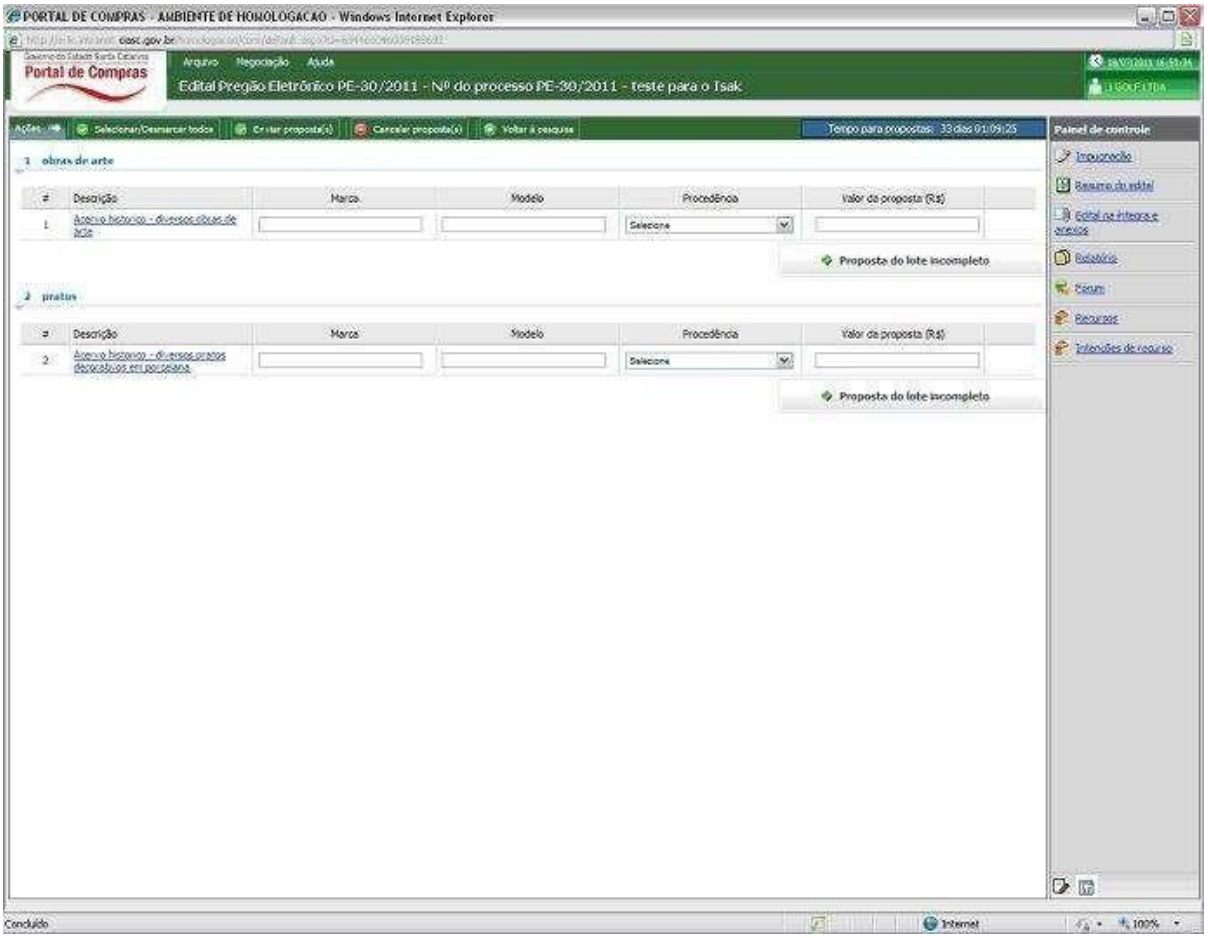

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais;

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (updates), como layouts e campos informativos.

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023

MODELO DE FORMULÁRIO DE ANÁLISE DE QUALIDADE TÉCNICA

INSTITUIÇÃO:		SETOR:	
DATA DE ENTREGA:		DATA DE RETORNO*:	
PSES:	EDITAL:	LOTE (se houver):	ITEM:
MARCA:	EMPRESA:	FABRICANTE:	ORIGEM:
REFERÊNCIA:	RMS:	RESPONSÁVEL:	CONTATO:

CÓDIGO	**DESCRIÇÃO**
	Declaração

Avalie os itens a seguir (assinale com um "X" o campo correspondente): ADEQUADO, INADEQUADO OU NÃO AVALIADO.

PONTOS AVALIADOS	**ADEQUADO assinale com um "X"**	**INADEQUADO assinale com um "X**	**SE INADEQUADO, INDICAR O MOTIVO**	**SE NÃO AVALIADO INDICAR O MOTIVO**
Embalagem				
Qualidade				
Funcionalidade				
Aplicabilidade				
Especificações técnica (conforme descritivo)				
Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):				

CONCLUSÃO DO TESTE REALIZADO: ( ) APROVADO ( ) REPROVADO ( ) <u>NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR</u>

* CConforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER: _____

***Declaração de conflito de interesse**: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá*

constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermaria e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)	Assinatura (física ou digital)
Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional	Carimbo ou nº do registro profissional

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para SES/DPGC/NAENF

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Esteves Júnior, nº 160, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 80.673.411/0001-87, representado neste ato pelo (cargo) _____, senhor(a) (nome) _____, pelo Gestor desta Ata, senhor(a) _____, são registrados os preços da(s) empresa(s) _____(fornecedor) _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representado pelo(a) _____ (nome do representante) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador(a) do RG n° _____, para eventual fornecimento de **instrumentais cirúrgicos para as Unidades da Secretaria de Estado da Saúde (SES)**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 1693/2023**, objeto do processo **SES 156328/2023**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo(s) fornecedor(es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 – A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

1.2 – Quando couber, a contratada deverá emitir Nota Fiscal, para cada unidade hospitalar, por tipo, mensalmente ou de acordo com a frequência dos serviços/fornecimento;

1.2.1 – Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

1.2.2 – O credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme art. 9º, §4º do Decreto Estadual nº 1073/2017;

1.3 – A Contratada deverá apresentar juntamente com cada Nota Fiscal, Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade;

1.3.1 – A não apresentação destes documentos, implicará na suspensão do pagamento da fatura, até a apresentação, não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores;

1.4 – A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações pertinentes sobre o produto/serviço, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro

do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento;
1.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo
117, da Constituição Estadual e artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
1.6 – Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023:
1.6.1 – De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
1.6.1.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
1.6.1.2 – Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;
1.6.1.3 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;
1.6.1.4 – Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O Prazo da vigência da ARP é de 12 meses a partir da sua publicação, prorrogável por igual período na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Ao gestor do contrato/ata caberá:

3.1.1 – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, eencaminhar a solicitação de prorrogação;
3.1.2 – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;
3.1.3 – Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
3.1.4 – Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;
3.1.5 – Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

3.1.6 – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

3.1.7 – Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

3.1.8 – O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

3.1.9 – Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

3.1.10 – Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

3.1.11 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

3.1.12 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

3.1.13 – Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

3.1.14 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

3.1.15 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

3.1.16 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

3.1.17 – Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.18 – Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

3.1.19 – Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

3.1.20 – A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (indicados no Termo de Referência).

3.2 – Ao fiscal do contrato/ata caberá:

3.2.1 – Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

3.2.2 – Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

3.2.3 – Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a

identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
3.2.4 – Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;
3.2.5 – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
3.2.6 – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas e etc.;
3.2.7 – Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
3.2.8 – Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
3.2.9 – Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;
3.2.10 – Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;
3.2.11 – Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;
3.2.12 – Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;
3.2.13 – Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;
3.2.14 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
3.2.15 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
3.2.16 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
3.2.17 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;
3.2.18 – Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
3.2.19 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

3.2.20 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
3.2.21 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
3.2.22 – Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
3.2.23 – Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
3.2.24 – A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (Conforme Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 – Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.
4.2 – Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.
4.3 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.
4.6 – Em exceção a possibilidade prevista de reajuste prevista ao item 4.2, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.6.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
4.6.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
5.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
5.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
5.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.3.1 – Os licitantes do cadastro de reserva, serão convocados conforme a ordem classificatória do certame, a cotarem o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

5.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.4.1 – Por razão de interesse público;

5.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.2 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.3 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

6.4 – Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

6.6 – Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

6.8 – Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.9 – A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

6.10 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
6.11 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
6.12 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
6.13 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
6.14 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 – Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
7.2 – Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
7.3 – Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
7.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
7.5 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
7.7 – Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
7.8 – Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
8.1 – As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO ATENDIMENTO A LEI FEDERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.
9.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;
9.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
9.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
9.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.
9.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual,

especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

9.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

9.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

9.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO A LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

10.1 – Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

10.1.1 – A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

I – relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;
III – foto da fachada da sede da empresa; e
IV – extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1 – Os produtos devem ter garantia mínima de dez anos para instrumentais da linha convencional e um ano para instrumentais da linha de videocirurgia, contados da data da

entrega;
3.2 – A garantia dos instrumentais cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, alinhamento e afiação de áreas de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico.

Itens constantes da Ata:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/MARCA(S)/PAÍS DE ORIGEM	VALOR UNITÁRIO
01			

Fiscal da ATA de Registro de Preços:

GERAP: - Nome: - Matrícula:
HDWC: - Nome: - Matrícula:
HGCR: - Nome: - Matrícula:
HIJG: - Nome: - Matrícula:
HNR: - Nome: - Matrícula:
HRSJ: - Nome: - Matrícula:
HRHDS: - Nome: - Matrícula:
MDV: - Nome: - Matrícula:
MDCK: - Nome: - Matrícula:
HGMTR: - Nome: - Matrícula:
HST: - Nome: - Matrícula:
ICSC: - Nome: - Matrícula:
MCD: - Nome: - Matrícula:

Florianópolis,

Órgão Gerenciador Fundo Estadual de Saúde/FES-SES	Empresa

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1693/2023

Termo de Garantia

A empresa ....., inscrito no CGC/CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., compromete-se a prestar garantia nos seguintes termos:

O objeto terá prazo de garantia conforme especificado no Anexo I do edital de licitação, a contar do seu recebimento definitivo; ou terá o prazo que foi indicado na proposta da contratada, se superior ao fixado no anexo do edital;

A licitante, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto obriga-se a prestar manutenção dos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para a SES;

No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;

Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva;

Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este edital, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

Sempre que realizado o Suporte de Garantia, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, peças trocadas, anormalidades e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

O atendimento de manutenção e reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o Núcleo de Engenharia Clínica local a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus à SES;

Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a SES.

A empresa se compromete com o cumprimento de todas as demais cláusulas referentes a garantia dos equipamentos constantes ao edital de licitação e seus anexos.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 156328/2023

REQUISITANTE

Hospital Doutor Waldomiro Colauti (HDWC), Hospital Governador Celso Ramos (HGCR), Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR), Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG), Hospital Nereu Ramos (HNR), Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS), Hospital Regional de São José - Homero de Miranda Gomes (HRSJ), Hospital Santa Teresa (HST), Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC), Instituto de Psiquiatria (IPQ), Maternidade Carmela Dutra (MCD), Maternidade Dna. Catarina Kuss (MDCK), Maternidade Darcy Vargas (MDV), Gerência de Anatomia Patológica/SVO (GERAP)

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A"; ART. 18º, II, e ART. 40, §1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Aquisição de instrumentais cirúrgicos, conforme quantidade e exigências estabelecidasneste instrumento, para as unidades hospitalares da SES

- As condições de vigência e prorrogação constam no item 12.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme ANEXO I (Relação de compras nº 1337/2023)

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19º, II,da Lei nº 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC (NUC). A consulta pode ser feita pelo **link**

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20ºda Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2355/2021)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele "de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum".

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de bens de consumo como materiais comuns e àqueles de enfermaria e cirurgia decorre da necessidade dos mesmos para o funcionamento das unidades hospitalares e administrativas, permitindo o atendimento das unidades, contribuindo para o tratamento, prevenção

Pág. 01 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

e promoção da saúde da população catarinense. A ausência da aquisição dos materiais poderá ocasionar a impossibilidade do atendimento dos serviços de saúde prestados pelos estabelecimentos, resultando em consequências danosas à população, incluindo risco de perda de vida.

2.2. A aquisição de instrumentais cirúrgicos se faz necessário para que as Centrais de Materiais e Esterilização da SES tenham a capacidade de atender de forma ágil, todas as necessidades de montagem e reabastecimento de kit/caixas de instrumentais para atender a demanda dos setores de internação e Centro Cirúrgico, objetivando otimizar serviços prestados a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, XXIII, "C" e ART. 18º, §1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/202:

Produto para a saúde:

5.1.1. Valor referencial inferior a R$ 80.000,00, por item, **não será** aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa: a não vantajosidade se justifica visto que, após pesquisa à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), foi verificado que apenas 3% dos fornecedores da SES/SC, com CNAE relacionados à comercialização de produtos para a saúde, estão enquadrados como ME/EPP, potencial fator para gerar licitações desertas e fracassadas, as quais engendrariam retrabalho à Administração, na medida em que o procedimento licitatório deveria ser repetido para ampliação da competição, sem possibilidade de utilização imediata da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75º, III, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021. Evitar a repetição de procedimentos licitatórios é medida que privilegia o princípio da eficiência (art. 37º, caput, da Constituição Federal) e permite uma melhor gestão dos insumos necessários à prestação do serviço público de promoção da saúde, tão essencial à população (PSES 153680/2023);

5.1.2. Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de **25%** para ME/EPP;

5.1.3. Valor referencial superior a R$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;

5.1.4. Valor referencial superior a R$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

Pág. 02 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

5.2. **Necessidade de vistoria prévia (visita técnica):** não será exigida.

5.3. **Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):** Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

5.4. **Subcontratação:** Não será admitida.

5.5. **Do agrupamento de itens em lotes:** não há itens em lote para esta aquisição.

5.6. **Adesão a ARP:** Não será admitida.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:
6.1.1. Apresentação;
6.1.2. Nome comercial/marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Quantidade;
6.1.5. Preço unitário;
6.1.6. País de origem do produto;

6.2. Apresentar RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;

6.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação, as amostras serão analisadas pela equipe técnica dos hospitais solicitantes que atestarão sua adequação às especificações contidas neste Edital, inclusive quanto as gravações a laser.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Pág. 03 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. **Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021)**:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Pág. 04 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. **Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021)**:

7.4.1. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício;

7.4.2. **Autorização de Funcionamento** (AFE) vigente, conforme atividade exercida, especifica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicação no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA);

7.4.3. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento,** deverão ter justificativas apresentavas pelo fornecedor;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, "H" DA LEI Nº 14.133/2021)

A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO;
O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E"; ART . 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Ata de Registro de Preço com duração de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição, conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto;

9.4. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.5. O prazo de entrega será de 20 (vinte) após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

9.6. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.7. O objeto será recebido, definitivamente, em (07) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Pág. 05 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

9.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.9. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.10. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.11. O objeto deverá estar com no mínimo 75% do prazo de validade no momento do recebimento;

9.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem;

9.13. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.14. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.15. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.16. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.17. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.18. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto licitado, nas Unidades Solicitantes, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário.

9.19. Os instrumentais cirúrgicos deverão ser produzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Regulamentação e às ABNT condizentes com sua especificidade;

9.20. Todos os Instrumentais Cirúrgicos em aço inoxidável deverão ser fabricados em aço AISI-420, AISI-400, AISI- 340, AISI-304 e AISI-416 e com tratamento anticorrosivo.

9.21. A empresa deve apresentar declaração que certifica a qualidade do aço, fornecido pela fabricante, da qual comprova o tipo de aço e que os intrumentais são produzidos de acordo com suas normas especificas;

9.22. Devem ser resistentes à corrosão e ao processo de esterilização a vapor úmido, a 134ºC por 4 a 8 minutos;

9.23. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados com logotipo do fabricante e código Datamatrix que identifique individualmente cada material, através de gravação visível e indelével a laser na peça, inclusive com número de série ou lote de fabricação para garantir total rastreabilidade de todos os itens adquiridos.
9.23.1. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão ser identificados através de gravação visível e indelével a laser no corpo de cada peça com sigla de cada unidade;

Pág. 06 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

9.24. A gravações a laser não podem deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujidade no local;

9.25. Todos os Instrumentais Cirúrgicos deverão apresentar excelente alinhamento, empunhadura anatômica e peso específico, compatíveis com cada finalidade;

9.26. Todos os instrumentais cirúrgicos devem apresentar a superfície livre de poros e ranhuras;

9.27. Todos os instrumentais cirúrgicos de dierese devem ter corte preciso com tratamento térmico adequado, de modo que a dureza alcançada no processo de fabricação seja específica para finalidade, propiciando corte absoluto, sem esmagamento;

9.28. Os instrumentais cirúrgicos de suturas deverão ter acabamento delicado nas pontas, precisos quanto á apreensão das agulhas, sem rebarbas, isentos de pontos cortantes para não seccionar o fio. Quando se tratar de modelo com Wídia, estas deverão ser de Tungstênio;

9.29. Os clamps e pinças cardiovasculares deverão apresentar ranhuras atraumáticas específicas, proporcionando desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos durante o procedimento cirúrgico

9.30. As articulações devem se apresentar precisas no encaixe e no movimento; as cremalheiras, com funcionamento progressivo, suave, sem trancos e sem escapar com movimentos falsos.

9.31. As soldas, quando houver, não deverão apresentar falhas; os dentes não poderão ser pontiagudos ou cortantes, devem proporcionar desempenho de alta exatidão, sem nenhum comprometimento dos tecidos durante o procedimento cirúrgico.

9.32. Dentro da proposta a empresa deverá apresentar cátalogo do instrumentalcirúrgico com foto, medidas e os respectivos códigos de referências.

9.33. Os produtos devem ter garantia mínima de um ano, contados da data daentrega;

9.34. A garantia dos instrumentais cirúrgicos deverá obedecer aos seguintes eventos: defeitos de fabricação, polimentos, alinhamento e afiação de áreas de cortes, mal funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras decorrentes da utilização destinada ao instrumental cirúrgico.

9.35. Nos casos de defeito de fabricação por mau funcionamento, corrosão, defeitos do aço inox e quebras prematuras o fornecedor deverá substituir o item por um novo no prazo máximo de 30 dias (não-recondicionado)

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. **Ao gestor do contrato/ata caberá:**

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços foi ou está sendo cumprida integral ou parcialmente;

c) Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

Pág. 07 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

d) Comunicar à DLIC, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios determinados por Lei com a contratada;

e) Acompanhar junto ao Fiscal do Contrato o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

f) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Autoridade Competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, prestação de serviço ou em relação a terceiros;

g) Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

h) O pedido de prorrogação de Contrato junto à DLIC, deve ser providenciada pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes de seu término quando se tratar de serviços contínuos, reunindo as justificativas competentes;

i) Comunicar a DPGC a necessidade de abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens ou a vigência dos contratos de prestação de serviços com antecedência mínima de 160 (cento e sessenta) dias antes do término do estoque conforme planejamento;

j) Comunicar ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

k) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder o previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

l) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral por esta Secretaria de Estado da Saúde;

m) Alimentar os sistemas informatizados do Governo com as informações pertinentes, responsabilizando-se por tais dados, inclusive sempre quando solicitadas;

n) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

o) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

p) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

q) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos, tais como: área de instalação do canteiro de obras, local para escritório da empresa, outras instalações etc.;

r) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

s) Acompanhar o saldo contratual/registro de preços.

a) A forma de comunicação entre gestor e fornecedor se dará, principalmente, por email e telefone (item 12).

10.2. **Ao fiscal do contrato/ata caberá:**

b) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;

c) Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da

Pág. 08 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

licitação;

Pág. 09 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

d) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

e) Buscar autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização, comunicando o Gestor do Contrato sobre suas necessidades;

f) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (Art. 118 e suas alterações na Lei nº 14.133/2021) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

h) Comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

i) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

j) Impedir que empresas subcontratadas venham a executar serviços e/ou efetuar a entrega de material quando não expressamente autorizadas para tal, salvo, nos casos em que haja previsão contratual;

k) Comunicar por escrito a empresa e o Gestor do Contrato qualquer falta cometida pela empresa;

l) Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos de prestação de serviços por tarefas não ultrapassem os créditos correspondentes;

m) Fiscalizar os pagamentos efetuados. Não pode o fiscal se descuidar dos valores que deverão ser pagos, sem, no entanto, perceber os créditos destinados para tal tarefa;

n) Ler atentamente o Termo de Contrato, especialmente as ocorrências relacionadas a sua execução;

o) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

p) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

q) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

r) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência que esteja em descumprimento com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Não sendo possível a solução das ocorrências que deram origem as Notificações, o Fiscal deverá encaminhar o caso à DLIC, para providenciar as penalidades cabíveis;

s) Anotar, em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

t) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Gestor do Contrato, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

u) Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Pág. 10 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

v) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

w) Receber, em se tratando de obras e serviços de engenharia, provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

x) Procurar auxílio junto as áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

y) A forma de comunicação entre fiscal e fornecedor se dará, principalmente, por e-mail e telefone (item 12).

11. DA OBRIGAÇÕES

11.1. **Obrigações específicas da contratada:**

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

d) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição deles;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Pág. 11 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

11.2. **Obrigações específicas da contratante:**

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) Demais condições constantes do edital de licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. **A Ata de Registro de Preços (ARP)** é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação. O prazo de vigência é de 12 meses contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. E poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2. **instrumento Contratual:** Autorização de Fornecimento;

12.3. **Vigência do contrato:** entrega imediata (20 dias).

12.4. Gestão e Fiscalização:

Gestor:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	GESTOR	TELEFONE/ EMAIL
Hospital Doutor Waldomiro Colauti (HDWC)	673039-6-03	Giseli Venturi	47-3357-6615
Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	613433-02	Edval Silva de Matos	48- 3664-3601
Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	320178-4-01	Maxiliano de Oliveira	48-3664-3351
Hospital	0960976-8-	Renata Zomer de Albernaz Muniz	48-3665-9394

Pág. 12 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

Nereu Ramos (HNR)	01		
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)	344.097.4-02	Scheila Medeiros Fernandes	47- 3461-5500 almoxhrhds@saude.sc.gov.br
Hospital Regional de São José - Homero de Miranda Gomes (HRSJ)	375618-03-1	Daywson Pauli Koerich	48- 3664-9700
Hospital Santa Teresa (HST)	09571167-03	Antonio José Albino	48 - 3378-3300
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)	671389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	48 - 3664-3000
Instituto de Psiquiatria (IPQ)	650583-0-01	Henrique Marques Fogaça	48-3664-3400 ipq@saude.c.gov.br
Maternidade Carmela Dutra (MCD)	0282990-8-03	Gilberto Marcal Seemann	48-3664-3910
Maternidade Dna. Catarina Kuss (MDCK)	628.243-1-01	Cintia Muller de Aguiar	47- 3647-0610
Maternidade Darcy Vargas (MDV)	959047-1-01	Marta R. S. Perrut	47- 3461-5700
Gerência de Anatomia Patológica/SVO (GERAP)	255868-8-01	Silmara da Silva	48- 3664-3329
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR)	255353-8-02	Maria Cristina M. Subtil	49-3289-8921 hmtr@saude.sc.gov.br

Fiscal:

SOLICITANTE	MATRÍCULA	FISCAL	TELEFONE/ EMAIL
Hospital Doutor Waldomiro Colauti (HDWC)	673039-6-03	Sirlaine Oliani	47-3357-6615
Hospital Governador Celso Ramos (HGCR)	2829258-02	Ricardo Andrezzo	48- 3664-3601
Hospital Infantil Joana de Gusmão (HIJG)	957460-01-3	Cecília Gercei Souza	48-3664-3351

Pág. 13 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

Hospital Nereu Ramos (HNR)	**294423-5-01 / 377618-2-01**	**Edemilson Francisco / Danton Carlos de Carvalho Junior**	**48-3665-9394**
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt (HRHDS)	**386.649-1-02**	**Sandro Dolinski**	**47- 3461-5500 almoxhrhds@saude.sc.gov.br**
Hospital Regional de São José - Homero de Miranda Gomes (HRSJ)	**673371-01-9.**	**Jessyka Zanella Costa**	**48- 3664-9700**
Hospital Santa Teresa (HST)	**2919320-01**	**Roberto Moreira Amorim Filho**	**48 - 3378-3300**
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)	**956184-6-01**	**Glaucineia de Arruda Simon**	**48 - 3664-3000 ipq@saude.c.gov.br**
Instituto de Psiquiatria (IPQ)	**666378-8-01**	**Fabíola da Silva Peres**	**48-3664-3400**
Maternidade Carmela Dutra (MCD)	**962636-0-02**	**Carina Giovana Cordeiro de Oliveira**	**48-3664-3910**
Maternidade Dna. Catarina Kuss (MDCK)	**350.820-0-03**	**Marcília Ruthes Olinisk**	**47- 3647-0610**
Maternidade Darcy Vargas (MDV)	**615642-8-01 / 336979-00-2**	**Marcos Paulo do Nascimento Dutra / Renata Fuckner**	**47- 3461-5700**
Gerência de Anatomia Patológica/SVO (GERAP)	**361360-7-01**	**Arlindo Weber Filho**	**48- 3664-3329**
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos (HGMTR)	**278316-9-02**	**Alexandre Ramos Caminha**	**49-3289-8921 hmtr@saude.sc.gov.br**

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, "G" e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Prazos:

3.1.1. Prazo de entrega do objeto: 20 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

3.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

3.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 07 dias;

3.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 07 dias;

3.1.5. Prazo de pagamento: 30 dias após o recebimento definitivo do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

Pág. 14 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

14. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, "I"; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 16/2022/SEA)

14.1. Os valores foram estimados conforme a Planilha de Pesquisa de Preços (ANEXO II) e Relação de Compras Orçamento nº 1166/2023 (ANEXO III.b).

14.2. Os preços estimados determinados com base em menos de três preços, ou estimados com critérios diferentes de média, mediana ou menor valor num conjunto de menos de três preços, foram devidamente justificados na Planilha de Pesquisa de Preços, com aval do gestor responsável (Diretor) e da autoridade competente (Superintendente), condicionada a assinatura do Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "J" DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

15.1. A adequação orçamentária está discriminada em documento emitido pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde.

16. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

O documento está sendo elaborado por esta SES. No momento, estamos utilizando o modelo de Gestão de Riscos da SEA (ANEXO V).

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*
Marcio Duarte Gandra	641624-1-01	namat@saude.sc.gov.br

19. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*

Pág. 15 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

Giseli Venturi	**673039-6-03**	**47-3357-6615**
Edval Silva de Matos	**613433-02**	**48- 3664-3601**
Maxiliano de Oliveira	**320178-4-01**	**48-3664-3351**
Renata Zomer de Albernaz Muniz	**0960976-8-01**	**48-3665-9394**
Scheila Medeiros Fernandes	**344.097.4-02**	**47- 3461-5500 almoxhrhds@saude.sc.gov.br**
Daywson Pauli Koerich	**375618-03-1**	**48- 3664-9700**
Antonio José Albino	**09571167-03**	**48 - 3378-3300**
Paulo Carlos Brentano Junior	**671389-0-02**	**48 - 3664-3000**
Henrique Marques Fogaça	**650583-0-01**	**48-3664-3400 ipq@saude.c.gov.br**
Gilberto Marcal Seemann	**0282990-8-03**	**48-3664-3910**
Cintia Muller de Aguiar	**628.243-1-01**	**47- 3647-0610**
Marta R. S. Perrut	**959047-1-01**	**47- 3461-5700**
Silmara da Silva	**255868-8-01**	**48- 3664-3329**
Maria Cristina M. Subtil	**255353-8-02**	**49-3289-8921 hmtr@saude.sc.gov.br**

20. AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/*E-MAIL*
Anderson Luiz Kretzer	0960982201	sge@saude.sc.gov.br

Data: 08/12/2023

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

Pág. 16 de 16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00156328/2023 e o código X8Q0P4W8.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X8Q0P4W8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL ALFLEN (CPF: 026.XXX.999-XX) em 13/12/2023 às 16:09:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:20 e válido até 13/07/2118 - 14:58:20.
(Assinatura do sistema)

ANDERSON L. KRETZER (CPF: 017.XXX.789-XX) em 13/12/2023 às 19:49:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:14 e válido até 13/07/2118 - 13:17:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAxNTYzMjhfMTU3OTc3XzIwMjNfWDhRMFA0Vzg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SES 00156328/2023** e o código **X8Q0P4W8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.